

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA GSEF N° 215 /2014

Republicação dos Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a vigorar a partir da publicação desta portaria durante o exercício de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 63 de 11 de janeiro de 1990, a Lei Estadual n.º 5981 de 19 de dezembro de 1997, a PORTARIA SF N.º 389/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 16 de Agosto de 2007, e a PORTARIA GSEF N.º 562/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 19 de Agosto de 2008, PORTARIA GSEF N.º 423/2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 24 de setembro de 2010, PORTARIA GSEF N.º 407/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 27 de outubro de 2011,

Considerando a decisão judicial exarada nos Embargos de Declaração de n.º 0500008-22.2008.8.02.0061/50000 referente aos Municípios de Delmiro Gouveia e Messias, resolve expedir a seguinte

PORTARIA:

Art.1º - Republicar os Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da arrecadação do imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações – ICMS especificados no anexo da presente Portaria, apurados na forma dos diplomas legais acima mencionados;

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 01 de agosto de 2014

Maurício Acioli Toledo
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
DA PORTARIA N° 215/ 2014
ANO BASE 2012 - EXERCÍCIO 2013 - APLICAÇÃO 2014

MUNICÍPIOS	VA 2011	IVA 2011 (%)	VA 2012	IVA 2012 (%)	IVA MÉDIO (75%)	POPUL.	IND.POPUL. (5%)	ÁREA	IND.ÁREA (5%)	IND.IGUAIS (15%)	IND.FINAL
AGUA BRANCA	8.527.889,96	0,0522	9.619.614,78	0,0507	0,0386	20.545	0,0311	454.719	0,0819	0,1471	0,2986
ANADIA	37.796.448,92	0,2312	32.100.731,86	0,1691	0,1501	17.989	0,0272	189.471	0,0341	0,1471	0,3586
ARAPIRACA	911.245.122,60	5,5752	1.018.802.062,34	5,3669	4,1033	227.640	0,3448	351.475	0,0633	0,1471	4,6584
ATALAIA	158.012.637,98	0,9668	128.930.811,29	0,6792	0,6172	46.787	0,0709	531.983	0,0958	0,1471	0,9309
BARRA DE SANTO ANTONIO	19.364.832,36	0,1185	16.691.995,85	0,0879	0,0774	15.377	0,0233	137.977	0,0248	0,1471	0,2726
BARRA DE SÃO MIGUEL	14.428.005,66	0,0883	17.566.959,80	0,0925	0,0678	8.112	0,0123	76.612	0,0138	0,1471	0,2409
BATALHA	18.836.028,87	0,1152	13.466.339,43	0,0709	0,0698	18.201	0,0276	321.131	0,0578	0,1471	0,3023
BELEM	1.003.844,18	0,0061	1.022.933,07	0,0054	0,0043	4.737	0,0072	48.196	0,0087	0,1471	0,1672
BELO MONTE	12.535.809,19	0,0767	13.464.368,31	0,0709	0,0554	6.751	0,0102	334.047	0,0602	0,1471	0,2728
BOCA DA MATA	328.045.408,42	2,0070	253.539.714,81	1,3356	1,2535	27.074	0,0410	186.568	0,0336	0,1471	1,4752
BRANQUINHA	11.566.330,40	0,0708	7.643.813,31	0,0403	0,0416	10.823	0,0164	191.011	0,0344	0,1471	0,2395
CACIMBINHAS	5.379.972,98	0,0329	7.235.176,17	0,0381	0,0266	10.729	0,0163	272.978	0,0492	0,1471	0,2391
CAJUEIRO	88.749.122,49	0,5430	114.097.509,50	0,6010	0,4290	21.480	0,0325	124.344	0,0224	0,1471	0,6310
CAMPESTRE	4.522.291,66	0,0277	6.574.133,94	0,0346	0,0234	6.925	0,0105	53.988	0,0097	0,1471	0,1906
CAMPO ALEGRE	315.126.700,53	1,9280	304.868.429,50	1,6060	1,3252	55.161	0,0836	308.058	0,0555	0,1471	1,6113
CAMPO GRANDE	5.530.673,52	0,0338	5.258.763,54	0,0277	0,0231	9.631	0,0146	166.404	0,0300	0,1471	0,2147
CANAPI	3.961.909,40	0,0242	5.498.871,06	0,0290	0,0200	17.880	0,0271	571.855	0,1030	0,1471	0,2971
CAPELA	38.211.181,62	0,2338	44.521.949,88	0,2345	0,1756	17.266	0,0262	205.283	0,0370	0,1471	0,3858
CARNEIROS	3.158.879,19	0,0193	2.708.945,29	0,0143	0,0126	8.758	0,0133	113.058	0,0204	0,1471	0,1933
CHA PRETA	3.110.706,82	0,0190	2.767.927,46	0,0146	0,0126	7.413	0,0112	200.802	0,0362	0,1471	0,2070
COITE DO NOIA	1.756.559,13	0,0107	11.908.557,15	0,0627	0,0276	11.110	0,0168	88.488	0,0159	0,1471	0,2074
COLONIA DE LEOPOLDINA	90.284.185,58	0,5524	81.879.464,82	0,4313	0,3689	21.307	0,0323	287.459	0,0518	0,1471	0,6000
COQUEIRO SECO	2.392.617,69	0,0146	1.845.418,33	0,0097	0,0091	5.817	0,0088	40.262	0,0072	0,1471	0,1723
CORURIBE	697.165.725,14	4,2654	759.097.432,29	3,9988	3,0991	55.648	0,0843	912.716	0,1643	0,1471	3,4948
CRAIBAS	8.122.649,91	0,0497	8.523.389,25	0,0449	0,0355	23.885	0,0362	275.325	0,0496	0,1471	0,2683
DELMIRO GOUVEIA	457.874.327,40	2,8014	572.003.025,13	3,0132	2,1805	50.999	0,0772	605.395	0,1090	0,1471	2,5138
DOIS RIACHOS	1.595.865,75	0,0098	1.836.452,05	0,0097	0,0073	11.234	0,0170	140.472	0,0253	0,1471	0,1967
ESTRELA DE ALAGOAS	3.111.996,34	0,0190	3.432.822,88	0,0181	0,0139	18.123	0,0275	264.203	0,0476	0,1471	0,2360
FEIRA GRANDE	4.228.572,47	0,0259	6.127.383,56	0,0323	0,0218	22.377	0,0339	155.974	0,0281	0,1471	0,2308
FELIZ DESERTO	56.306.410,03	0,3445	66.499.014,83	0,3503	0,2605	4.678	0,0071	91.824	0,0165	0,1471	0,4312

FLEXEIRAS	36.198.175,15	0,2215	33.629.220,92	0,1772	0,1495	12.862	0,0195	315,791	0,0569	0,1471	0,3729
GIRAU DO PONCIANO	9.425.897,09	0,0577	10.453.460,71	0,0551	0,0423	39.657	0,0601	502,150	0,0904	0,1471	0,3398
IBATEGUARA	6.497.382,40	0,0398	31.852.357,68	0,1678	0,0778	15.762	0,0239	261,277	0,0470	0,1471	0,2958
IGACI	7.510.549,56	0,0460	9.550.802,56	0,0503	0,0361	26.051	0,0395	333,586	0,0601	0,1471	0,2827
IGREJA NOVA	191.947.422,65	1,1744	213.914.247,33	1,1269	0,8630	24.328	0,0369	428,550	0,0772	0,1471	1,1240
INHAPI	7.557.241,33	0,0462	7.676.096,00	0,0404	0,0325	18.516	0,0280	374,161	0,0674	0,1471	0,2750
JACARÉ DOS HOMENS	6.616.499,13	0,0405	4.193.779,46	0,0221	0,0235	5.511	0,0083	142,344	0,0256	0,1471	0,2045
JACUIPE	6.590.433,00	0,0403	10.366.409,20	0,0546	0,0356	7.193	0,0109	216,762	0,0390	0,1471	0,2326
JAPARATINGA	7.681.049,35	0,0470	8.528.822,75	0,0449	0,0345	8.234	0,0125	85,502	0,0154	0,1471	0,2094
JARAMATAIA	2.194.860,43	0,0134	8.596.908,50	0,0453	0,0220	5.718	0,0087	103,710	0,0187	0,1471	0,1964
JEQUIÁ DA PRAIA	351.021.224,22	2,1476	171.247.185,66	0,9021	1,1436	11.969	0,0181	338,600	0,0610	0,1471	1,3698
JOAQUIM GOMES	7.799.067,36	0,0477	12.307.676,19	0,0648	0,0422	23.813	0,0361	238,595	0,0430	0,1471	0,2683
JUNDIA	9.734.015,12	0,0596	12.974.959,83	0,0683	0,0480	4.275	0,0065	119,713	0,0216	0,1471	0,2231
JUNQUEIRO	62.788.168,60	0,3842	57.883.395,83	0,3049	0,2584	25.073	0,0380	254,067	0,0457	0,1471	0,4892
LAGOA DA CANOA	5.101.728,97	0,0312	15.360.075,64	0,0809	0,0420	18.566	0,0281	102,831	0,0185	0,1471	0,2357
LIMOEIRO DE ANADIA	43.931.581,92	0,2688	55.363.249,96	0,2916	0,2102	28.244	0,0428	315,668	0,0568	0,1471	0,4568
MACEIO	5.776.747.544,58	35,3433	7.003.324.563,53	36,8922	27,0883	996.733	1,5098	510,655	0,0920	0,1471	28,8370
MAJOR IZIDORO	8.488.453,98	0,0519	19.674.075,21	0,1036	0,0583	19.874	0,0301	453,893	0,0817	0,1471	0,3172
MAR VERMELHO	859.569,29	0,0053	816.795,06	0,0043	0,0036	3.698	0,0056	91,538	0,0165	0,1471	0,1727
MARAGOGI	43.997.623,07	0,2692	50.107.202,45	0,2640	0,1999	31.299	0,0474	333,733	0,0601	0,1471	0,4545
MARAVILHA	6.564.255,16	0,0402	12.521.847,45	0,0660	0,0398	10.168	0,0154	279,462	0,0503	0,1471	0,2526
MARECHAL DEODORO	900.768.065,55	5,5111	1.187.985.201,70	6,2581	4,4134	49.853	0,0755	333,548	0,0601	0,1471	4,6961
MARIBONDO	11.106.170,98	0,0679	12.584.903,02	0,0663	0,0503	13.807	0,0209	171,279	0,0308	0,1471	0,2492
MATA GRANDE	7.585.134,01	0,0464	9.503.627,72	0,0501	0,0362	25.349	0,0384	908,264	0,1635	0,1471	0,3852
MATRIZ DE CAMARAGIBE	90.980.900,57	0,5566	98.869.539,51	0,5208	0,4040	25.005	0,0379	330,061	0,0594	0,1471	0,6484
MESSIAS	517.722.799,25	3,1675	637.025.175,12	3,3557	2,4462	17.110	0,0259	112,856	0,0203	0,1471	2,6395
MINADOR DO NEGRÃO	2.949.071,45	0,0180	5.637.742,67	0,0297	0,0179	5.439	0,0082	164,476	0,0296	0,1471	0,2028
MONTEIROPOLIS	3.005.947,40	0,0184	2.790.212,96	0,0147	0,0124	7.219	0,0109	86,097	0,0155	0,1471	0,1859
MURICI	75.528.611,63	0,4621	96.771.062,64	0,5098	0,3645	28.158	0,0427	423,983	0,0763	0,1471	0,6305
NOVO LINO	26.045.288,98	0,1594	30.761.942,64	0,1620	0,1205	12.479	0,0189	182,288	0,0328	0,1471	0,3193
OLHO D'AGUA DAS FLORES	19.073.566,97	0,1167	28.557.474,94	0,1504	0,1002	21.499	0,0326	183,440	0,0330	0,1471	0,3128
OLHO D'AGUA DO CASADO	2.460.634,97	0,0151	2.280.977,18	0,0120	0,0102	9.114	0,0138	322,945	0,0582	0,1471	0,2292
OLHO D'AGUA GRANDE	783.819,95	0,0048	2.901.315,60	0,0153	0,0075	5.159	0,0078	118,508	0,0213	0,1471	0,1837
OLIVENÇA	5.965.725,81	0,0365	7.013.491,96	0,0369	0,0275	11.594	0,0176	172,957	0,0311	0,1471	0,2233
OURO BRANCO	6.022.136,63	0,0368	28.638.950,14	0,1509	0,0704	11.409	0,0173	204,841	0,0369	0,1471	0,2716
PALESTINA	1.166.232,11	0,0071	1.391.165,20	0,0073	0,0054	4.934	0,0075	48,884	0,0088	0,1471	0,1688
PALMEIRA DOS INDIOS	184.446.675,91	1,1285	240.051.424,11	1,2645	0,8974	73.532	0,1114	460,610	0,0829	0,1471	1,2388
PÃO DE AÇUCAR	15.555.363,60	0,0952	19.143.286,47	0,1008	0,0735	24.975	0,0378	658,955	0,1187	0,1471	0,3770
PARICONHA	1.738.045,03	0,0106	2.810.558,14	0,0148	0,0095	10.674	0,0162	260,858	0,0470	0,1471	0,2197
PARIPUEIRA	20.452.454,15	0,1251	33.689.531,93	0,1775	0,1135	12.474	0,0189	92,712	0,0167	0,1471	0,2961
PASSO DE CAMARAGIBE	38.035.839,61	0,2327	35.606.596,61	0,1876	0,1576	15.372	0,0233	187,197	0,0337	0,1471	0,3617
PAULO JACINTO	2.517.599,67	0,0154	3.633.488,77	0,0191	0,0130	7.685	0,0116	107,943	0,0194	0,1471	0,1911
PENEDO	242.611.705,20	1,4843	333.432.566,50	1,7565	1,2153	63.595	0,0963	689,269	0,1241	0,1471	1,5828
PIAÇABUÇU	5.606.370,68	0,0343	6.051.358,99	0,0319	0,0248	17.941	0,0272	239,989	0,0432	0,1471	0,2423
PILAR	1.017.640.279,38	6,2261	1.424.807.446,90	7,5056	5,1494	35.003	0,0530	248,975	0,0448	0,1471	5,3943
PINDOBA	796.724,01	0,0049	767.718,07	0,0040	0,0033	2.961	0,0045	83,218	0,0150	0,1471	0,1699
PIRANHAS	807.236.794,94	4,9388	995.780.817,88	5,2456	3,8192	24.556	0,0372	407,647	0,0734	0,1471	4,0768
POÇO DAS TRINCHEIRAS	2.230.169,60	0,0136	3.474.771,23	0,0183	0,0120	14.401	0,0218	302,916	0,0545	0,1471	0,2354
PORTO CALVO	64.407.630,30	0,3941	166.305.344,08	0,8761	0,4763	27.047	0,0410	260,158	0,0468	0,1471	0,7112
PORTO DE PEDRAS	9.051.445,96	0,0554	10.149.352,40	0,0535	0,0408	8.362	0,0127	266,236	0,0479	0,1471	0,2485
PORTO REAL DO COLEGIO	18.588.528,58	0,1137	9.006.306,12	0,0474	0,0604	20.066	0,0304	240,310	0,0433	0,1471	0,2812
QUEBRANGULO	4.769.529,17	0,0292	35.572.816,62	0,1874	0,0812	11.700	0,0177	299,922	0,0540	0,1471	0,3000
RIO LARGO	422.630.376,16	2,5857	391.195.738,47	2,0607	1,7424	71.834	0,1088	309,425	0,0557	0,1471	2,0540
ROTEIRO	23.976.165,19	0,1467	23.736.968,63	0,1250	0,1019	6.836	0,0104	129,288	0,0233	0,1471	0,2826
STª LUZIA DO NORTE	24.179.135,18	0,1479	26.854.629,08	0,1415	0,1085	7.257	0,0110	28,541	0,0051	0,1471	0,2717
SANTANA DO IPANEMA	76.010.942,95	0,4651	65.278.070,54	0,3439	0,3033	47.352	0,0717	437,847	0,0788	0,1471	0,6010
SANTANA DO MUNDAU	6.810.027,15	0,0417	7.554.786,26	0,0398	0,0305	11.134	0,0169	223,615	0,0403	0,1471	0,2347

SÃO BRAZ	3.549.287,02	0,0217	3.746.882,47	0,0197	0,0155	7.006	0,0106	139,884	0,0252	0,1471	0,1984
SÃO JOSE DA LAGE	100.355.486,98	0,6140	96.617.242,00	0,5090	0,4211	23.847	0,0361	264,674	0,0477	0,1471	0,6519
SÃO JOSE DA TAPERA	6.804.358,71	0,0416	7.814.816,89	0,0412	0,0310	31.867	0,0483	519,626	0,0936	0,1471	0,3199
SÃO LUIZ DO QUITUNDE	189.703.620,56	1,1606	148.667.747,76	0,7832	0,7289	34.239	0,0519	404,005	0,0727	0,1471	1,0006
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	794.850.111,92	4,8631	914.021.497,25	4,8149	3,6292	59.077	0,0895	360,846	0,0650	0,1471	3,9307
SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	46.803.839,72	0,2864	11.059.699,49	0,0583	0,1292	7.709	0,0117	65,189	0,0117	0,1471	0,2997
SÃO SEBASTIÃO	87.377.045,12	0,5346	55.235.489,07	0,2910	0,3096	33.826	0,0512	305,746	0,0551	0,1471	0,5629
SATUBA	56.878.027,16	0,3480	25.743.147,76	0,1356	0,1814	15.737	0,0238	42,559	0,0077	0,1471	0,3599
SENADOR RUI PALMEIRA	1.316.435,56	0,0081	2.189.850,47	0,0115	0,0073	13.765	0,0209	359,667	0,0648	0,1471	0,2400
TANQUE D'ARCA	7.254.628,95	0,0444	5.706.567,77	0,0301	0,0279	6.374	0,0097	155,959	0,0281	0,1471	0,2127
TAQUARANA	9.133.795,53	0,0559	34.251.242,87	0,1804	0,0886	19.725	0,0299	166,477	0,0300	0,1471	0,2955
TEOTONIO VILELA	292.406.698,85	1,7890	211.934.038,14	1,1164	1,0895	43.605	0,0660	297,875	0,0536	0,1471	1,3563
TRAIPIÚ	6.604.483,34	0,0404	4.000.121,11	0,0211	0,0231	27.488	0,0416	697,843	0,1257	0,1471	0,3374
UNIÃO DOS PALMARES	140.479.373,75	0,8595	161.196.254,51	0,8492	0,6407	65.495	0,0992	427,825	0,0770	0,1471	0,9640
VIÇOSA	29.491.855,03	0,1804	43.558.478,70	0,2295	0,1537	26.289	0,0398	354,762	0,0639	0,1471	0,4048
TOTAL	16.344.670.405,40	100,0000	18.983.236.580,47	100,0000	75,0000	3.300.935	5,0000	27767,661	5,0000	15,0000	100,0000

EDITAL CJ N.º 458/2014

O Secretário da Coordenadoria de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SANTA BÁRBARA LTDA, Ceceal nº 240.83004-0, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual nº. 6.771/06, e 7º, § 2º, da IN SEF nº 012/09, intimada da Decisão de Primeira Instância nº 19.739/2014, pela qual foi reconhecida a exclusão da jurisdição administrativa tributária pelos efeitos da REVELIA, referente ao Auto de Infração nº. 042093, protocolizado em 14/11/2002, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do aviso de recebimento da correspondência referente a este Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

PROCESSO: 1500-038176/2002, CJ 024429/2014.
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 042093, lavrado e protocolizado a 14-11-2002.
AUTUADA: Distribuidora de Bebidas Santa Bárbara Ltda.
MUNICÍPIO: Palmeira dos Índios – AL
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 240.83004-0
INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 41.177.270/0001-50
AUTUAANTES: Luciano Cabral de Andrade Filho, e outro
JULGADOR SINGULAR: Silvio Tenório Gameleira
COORDENADOR: Robson Santana dos Santos
DECISÃO N.º 19.739/2014

EMENTA - ICMS – Obrigação acessória. 1) Falta de comunicação prévia de encerramento de atividades; 2) Extravio de livros e documentos fiscais. 3) Revelia; 4) Impossibilidade de apreciação do feito, por força dos efeitos da revelia, nos termos dos artigos 13 e 17, I, da Lei 6.771/06. Encerramento do processo nos termos do art. 17, I, da Lei 6.771/06. Possibilidade de revisão do ato administrativo pela Diretoria da Representação Fiscal, no exercício da competência outorgada pelos arts. 13, § 2.º e 54, IX, da Lei 6.771/06. Ante o exposto, este juízo singular, no exercício da competência prevista no art. 28 da Lei 6.771/06 e nos termos do artigo 13, caput e § 2.º da Lei 6.771/06, reconhece a exclusão do julgamento administrativo ante o encerramento do processo nos termos do art. 17, I, da Lei 6.771/06, pelos efeitos da revelia. Transitada em julgado esta decisão, sigam os autos à Diretoria da Representação Fiscal, para cumprimento dos artigos 13, § 2º, e 54, IX, da Lei Estadual nº. 6.771/06. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SÓCIO
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): KLESTER WANDERLEY ROCHA
CPF/MF Nº 145.013.174-34
ENDEREÇO: R. PADRE JOSÉ DE SOUZA LEITE 172 CASA
CENTRO
MUNICÍPIO: OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL
CEP: 57.442-000

Coordenadoria de Julgamento, Maceió, 01 de agosto de 2014

Gustavo Melo Pinto Botelho
Secretário

EDITAL CJ N.º 459/2014

O Secretário da Coordenadoria de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica M INÁCIO DUARTE NETO, Caceal nº 241.07000-7, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual nº. 6.771/06, e 7º, § 2º, da IN SEF nº 012/09, intimada da Decisão de Primeira Instância nº 19.740/2014, pela qual foi julgado PROCEDENTE o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração nº. 99.89987-003, de 27/03/2009, para querendo, no prazo de 15 dias, contados a partir do Aviso de Recebimento – AR – da correspondência referente a este Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

PROCESSO: 1500-006071/2009, e CJ 23.370/2011; Anexo: 1500-008836/2009
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 99.89987-003 de 26-03-2009, protocolizado a 27-03-2009.
AUTUADA: M Inácio Duarte Neto
MUNICÍPIO: São Miguel dos Campos - AL
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 241.07000-7
INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 08.666.533/0001-19
AUTUAANTE: João Carlos Correia de Arruda
JULGADOR SINGULAR: Silvio Tenório Gameleira
COORDENADOR: Robson Santana dos Santos
DECISÃO N.º 19.740/2014

EMENTA - ICMS – Obrigação acessória. 1) Falta de escrituração do livro de Registro de Inventário. 2) Regularização do ilícito após a ação fiscal, não elide a acusação da inicial. 3) Infração caracterizada - Lançamento PROCEDENTE. Procedimento convertido em ordinário, por haver sido requerida diligência, nos termos do artigo 36, § 3º da lei 6771/06. Assim posto, estando a infração caracterizada, decido pela PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO, levado a efeito através do Auto de Infração nº 99.89987-003, lavrado a 26-03-2009, e protocolizado a 27-03-2009, por ter a autuada infringido os artigos 49, VI, "a", e 286, § 7º do Ricms-AL aprovado pelo decreto 35245 de 26-12-91, e o artigo 50, II da lei 5900 de 27-12-96, além dos artigos 2º, I e V do decreto 3665 de 27-07-07 e 1º, II "a" da In SEF 28 de 04-09-07, penalizando-a com a multa cominada no artigo 122 da lei 5900 de 27-12-96 com as alterações da lei 5979/97, condenando-a a recolher à Fazenda Pública Estadual o crédito tributário no valor total de R\$ 5.511,40 (cinco mil, quinhentos e onze reais e quarenta centavos), correspondente a 340 (trezentas e quarenta) UPFAL (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Alagoas), visto ser de R\$ 16,21 (dezesseis reais e vinte e um centavos) o valor de 01 (uma) Upfal, na data da constituição do crédito tributário. O crédito tributário supra deverá ser recolhido ao Erário Estadual, com os acréscimos e atualizações, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta Decisão, ressalvado o direito a autuada de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45, inciso I, § 1º, e 46 da Lei nº 6.771/06, que dispõe sobre o processo administrativo tributário, visto o procedimento haver se convertido para ordinário, nos termos do § 3º do artigo 36 do referido instrumento legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SÓCIO RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): MIGUEL INÁCIO DUARTE NETO
CPF/MF Nº 046.992.874-33
ENDEREÇO: OTR. SENADOR MAXIMO 210